



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2022 – CMG;**
- **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 – SEPLAD/PA;**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E-2025/3490427-CMG.**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 001/2022 - CMG, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA CLARO S/A.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **CLARO S/A**, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780- Torres A e B – Santo Amaro, São Paulo/SP e Escritório Regional localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, 1186- Nazaré, Belém/PA, CNPJ: 40.432.544/0001-47, neste ato representado por **THIAGO DE LIMA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4131238 SSP/PA e CPF nº 846.257.752-72, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2022- CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2022 – CMG, conforme o disposto no Processo Administrativo Eletrônico E-2025/3490427 - CMG, Parecer Jurídico nº 680/2025 – AJUR/CMG, Art. 57, inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Termo aditivo é de **R\$ 31.555,68 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.40.58 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Serviços de Telecomunicações somente TIC
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo irá vigorar no período de **10/01/2026 à 09/01/2027**, prorrogável na forma do Art.57, inciso II, §2º da Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

5.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência a posteriori ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

5.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA

7.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLAUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2022 - CMG, bem como as constantes nos seus anexos, não modificadas neste instrumento.



CLAUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, em permissão da Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém /PA, 06 de janeiro de 2026

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Documento assinado digitalmente

gov.br

THIAGO DE LIMA OLIVEIRA
Data: 06/01/2026 14:52:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

THIAGO DE LIMA OLIVEIRA

EMPRESA CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/001-47

CONTRATADA

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES

CPF N° 007.492.892-95

Testemunha 01

MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO

CPF N° 167.227.282-34

Testemunha 02



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3490427

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO, **CPF:** ***.227.282-**

Em: 06/01/2026 15:38:35

Aut. Assinatura: a1f6c7cbff86e05353f33c77421dd463a6035c9685b1e0fb29ded67acbeb2aa5

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** ***.691.858-**

Em: 06/01/2026 16:05:28

Aut. Assinatura: b6c701cbeaaec96178d5b57623ebe16c4fad85b259bf87cdb70230652280cd17

Assinado eletronicamente por: Diego de Jesus Lima Borges, **CPF:** ***.492.892-**

Em: 06/01/2026 15:49:06

Aut. Assinatura: 15994d27fc8c7b2d7ac86ed3836c26f7c32dfb654cd0f7d6f30966d2d885f70f



Identificador de autenticação: ed37198d-f64c-460a-94d6-41c78309da52

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>